

CERTIDÃO DE
PROPRIEDADE
REGISTRO DE IMÓVEIS
Rua Barão dos Campos Gerais, 72
TITULAR:
AUGUSTO ALVES GUIMARÃES
C.P.F. 002881109-78
LAPA PARANÁ

"LIVRO NÚMERO DOIS"

REGISTRO GERAL

FICHA

01.-

Matricula N.º 11.858.-

RUBRICA

[Assinatura]

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL:- UM LOTE DE TERRENO URBANO, com a área de 800,00m² (OITOCENTOS METROS QUADRADOS), sem benfeitorias, situado na cidade de Contenda, Município de mesmo nome, nesta Comarca, inscrito no Cadastro Fiscal Municipal sob nº.01.01.045.0338.001-877, com as divisas e confrontações seguintes:- Pela frente com a Avenida das Américas em 20,00 metros; pelos fundos, com terras de Pedro Good, em 20,00 metros; pelo lado direito, de quem da rua olha o imóvel, confronta-se com o lote de Antonio Kochinski, em 40,00 metros; e, finalmente pelo lado esquerdo, confronta-se novamente com terras de Pedro Good, em 40,00 metros; - dito lote situa-se ao lado "IMPAR" da mencionada Avenida. (anteriormente confrontava por dois lados com terras dos próprios vendedores, por outro, com terras de Henrique Baumel e na frente com a Avenida das Américas).- **PROPRIETÁRIOS:**- HILÁRIO BAUMEL e sua esposa RAQUEL MARIA DE SOUZA BAUMEL, casados no regime de comunhão universal de bens, ele contrador, portador da CIRC. nº.566.992 Pr, e ela digitadora, portadora da CIRC. nº.683.134 Pr., inscritos no CPF sob nº.017 188 359 49, residentes e domiciliados a Av. Senador Souza Neves, 655, Aptº 12, na cidade de Curitiba Pr.- **REGISTRO ANTERIOR:**- Nº.35.780, feito às fls.70 do Livro nº 3-AK, de Transcrição das Transmissões deste Cartório.- **O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.** LAPA, PR, 11 DE JUNHO DE 1.986.- **O EMP. JURAMENTADO:**-

Antonio Carlos Henry

R.01/11.858 - PROTOCOLO Nº.23.308 de 11/JUNHO/1.986:-

ALIENAÇÃO:- O lote de terreno constante da presente matrícula, foi pelos proprietários alienado como aqui se registra.- **ADQUIRENTE:**- HELIO KOCHINSKI, solteiro, agricultor, menor púbere, com 19 anos de idade, portador da CIRC. nº.4.216.711-8 Pr, e CPF nº.595.834.799-34, residente e domiciliado na cidade de Contenda, nesta Comarca, o qual foi assistido no ato contratual pelo pai Antoj, digo, pai Antonio Kochinski, casado, lavrador, portador da CIRC. nº.942.562 Pr, residente e domiciliado na cidade de Contenda, nesta Comarca, sendo ambos brasileiros.- **TRANSITENTES:**- HILÁRIO BAUMEL e sua esposa dona RAQUEL MARIA DE SOUZA BAUMEL, ambos já identificados na presente matrícula, os quais foram representados pelo procurador o Sr. Antonio Kochinski, antes qualificado.- **TITULO:**- Compra e venda.- **FORMA DO TITULO:**- Escritura pública, lavrada em data de 25 de março de 1.986, às fls.139 do Livro nº 27 do Tabelião Substituto de Contenda, Luiz Lucaski, mediante a apresentação das certidões negativas de praxe, bem como declarado que as partes dispensaram as demais certidões negativas, bem como a de feitos ajuizados, - e tendo sido pago o ITBI, na quantia total de Cz\$.180,00 (sobre o valor de Cz\$.9.000,00 por exigência do Fisco Estadual), conforme GR-4, autenticada mecanicamente em data de 26/02/86, pela Caixa Econômica, e visada pela AR de Contenda.- **A DOI a SRF** foi expedida pelo Tabelião. **VALOR:**- Cz\$.7.000,00 (SETE MIL CRUZADOS), com plena e geral qui-

Segue no verso

MATRÍCULA Nº
11.858.-



tação.- ^{Continuação} **CONDIÇÕES:- Não tem.- Cota Registro total Ca\$.325,83 sendo ao Fundo Penitenciário Ca\$.54,30 a CPC Ca\$.13,58 e a Serventia Ca\$.257,95.- Registro do distribuidor nº.366/86.- ACP.- O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ. LAPA, PR, 11 DE JUNHO DE 1.986.- O EMP. JURAMENTADO:- *Antonio Carlos Lima***

=====

R.02/11.858 - PROTOCOLO Nº 48.562, de 10 de OUTUBRO de 1995

HIPOTECA CEDULAR:- Cedula Rural Pignoratícia e Hipotecária, nº 95 20048-7, emitida em data de 28 de Setembro de 1995, por **HELIO KO CHINSKI**, já qualificado no R.01 constante da matrícula retro;- ao **BANCO DO BRASIL S.A.** por sua agência de Contenda-Pr, ou à sua ordem;- no valor de **R\$.29.842,36** (Vinte e nove mil, oitocentos e quarenta e dois reais e trinta e seis centavos), deferido para financiamento de custeio da lavoura de Batata Inglesa/S.das Aguas, numa área de 19,36 ha., e com aplicação de recursos próprios no valor de **R\$ 18.587,45**;- crédito esse com vencimento para dia **15 de Março de 1996**, a ser pago na praça de Contenda-Pr, em uma só vez; Encargos Financeiros à taxa nominal de 14,934% (quatorze inteiros e novecentos e trinta e quatro milésimos) ao ano, calculados pelo método hamburgues, com base na taxa proporcional diária (ano de 360 dias), correspondendo a 16,000% efetivos ao ano. Juros Moratórios de 1% ao ano e, Multa de 10%. E, cuja remição é de 100% do valor dos bens a liberar e 80% do valor dos demais bens a liberar;- tudo sob as demais condições do contrato descritas no Regº. Aux. nº 11.791;- o emitente deu ao Banco em Hipoteca Cedula de **PRIMEIRO GRAU**, e sem concorrência de terceiros, o imóvel constante da matrícula retro. **Anexo ao contrato:-** Um orçamento analítico. **Custas:-** Registro 136,000 VRC; O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ. LAPA, PR, 10 DE OUTUBRO DE 1.995. O EMP. JURAMENTADO:- *Luiz Henrique*

=====

AV.03/11.858 - PROTOCOLO Nº.50.057, DE 14 DE JUNHO DE 1996

AVERBAÇÃO DE RE-RATIFICAÇÃO:- DO R.02:- Procede-se a esta averbação, nos termos do Aditivo de Re-Ratificação, datado de 14 de maio de 1996, devidamente firmado pelo emitente e pelos administradores do Banco do Brasil S.A. agência de Contenda-Pr; com a finalidade de alterar o seguinte:- **Alteração de Prazo de Vencimento:-** O Financiador e os Financiados tem justo e acordado, no ato adicional, alterar o prazo do instrumento ora aditado para **30.07.96.** **Forma de Pagamento:-** Será pago em 01 (uma) prestação, vencível em 30.07.96, de valor correspondente ao resultado da divisão do saldo devedor verificado na respectiva data, pelo número de prestações a pagar, de forma que, com o pagamento da última prestação, ocorra a liquidação resultante deste título. **Ratificação:-** Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições não alteradas pelo referido aditivo.- **Custas:-** Av. 13,600 VRC. O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ. LAPA, PR, 14 DE JUNHO DE 1.996. O ESCRIVENTE:- *Luiz Henrique*

=====

R.04/11.858 - PROTOCOLO Nº.50.196 de 21 JUNHO/1.996:- **HIPOTECA CEDULAR:-** Pela Cédula Rural Pignoratícia e Hipotecária, nº 96/70031-9, emitida em data de 07 de junho de 1.996, por **HELIO KOCHINSKI** (anteriormente identificado); ao **BANCO DO BRASIL S/A.** CGC/MF nº.00.000.000/2112-14, por sua agência de Contenda Pr, ou à sua ordem; no valor de **R\$.21.027,08** (VINTE E UM MIL VINTE E SETE REAIS E OITO CENTAVOS), - valor do crédito deferido para pagamento total das dividas do emitente, do emitente junto ao Banco; Crédito esse com vencimento para **31/10/2.002** ^{Segue} ficha nº.02.-

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: P.899H VV8ED LEH4 5BQ5R

FICHA
02.-

Matrícula N.º 11.858.-

RUBRICA
[Assinatura]

Continuação

a ser pago na praça da agência de Contenda Pr, em 06 (seis) prestações anuais e sucessivas, vencendo a primeira em 31/10/97 e a última em 31/10/2.002; Cédula essa aos Juros de 3% ao ano e, e no caso de inadimplência, incidirá sobre o saldo devedor; Comissão de permanência a taxa de mercado, Juros moratórios de 1% e, multa de 10%. cuja remição é de 100% dos bens à liberar; com as demais condições descritas no Registro Auxiliar nº.12.372; - O emitente deu ao Banco, em Hipoteca Cédular de SEGUNDO GRAU e, sem concorrência de terceiros, o imóvel constante da matrícula; - o qual ach, digo da matrícula. Contrato apresentado sem anexos.- Cota - Regtº.136,000 VRC.- O referido é verdade e dou fé. Lapa, Pr, 21 de Junho de 1.996. O Oficial:- *[Assinatura]*

===== AV.05/11.858 - PROTOCOLO Nº.57.311, DE 01/DEZEMBRO/1.998.- ADITIVO: DO R.04 - Procede-se a esta averbação, nos termos do aditivo de Re-ratificação, datado de 24 de novembro de 1998, devidamente firmado pelo emitente e, pelos administradores do Banco,- com a finalidade de alterar o seguinte: Alteração do Vencimento: Fica prorrogado o prazo da parcela vencim, digo, parcela vencida em 31 de outubro de 1998, fixando seu novo vencimento em 31 de outubro de 2004. Forma de Pagamento Sem prejuízo do vencimento das demais prestações pactuadas, a parcela ora prorrogada passa a ter seu vencimento fixado em 31 de outubro de 2004, correspondendo ao resultado da multiplicação de 46.234 quilos de milho em grãos a granel, tipo 3. Sendo a parcela ora prorrogada, acrescida de taxa efetiva de juros de 3% ao ano, capitalizados anualmente. Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições não alteradas pelo referido aditivo. Custas: AV. 63,00 VRC. O referido é verdade e dou fé. Lapa, Pr, 01 de Dezembro de 1.998. O Oficial: *[Assinatura]*

===== AV.06/11.858 - PROTOCOLO Nº.59.832, DE 30/DEZEMBRO/1.999.- ADITIVO DO R.04 - Procede-se a esta averbação, nos termos do Aditivo de Re-Ratificação, datado de 20 de Dezembro de 1999, devidamente firmado pelo Devedor e, pelos Administradores do Banco,- com a finalidade de alterar o seguinte:- Alteração do Vencimento: Ficou alterado o vencimento da prestação vencível em 31 de outubro de 1999 e 31 de outubro de 2000, fixando seu novo vencimento em 31 de outubro de 2005. Forma de Pagamento: Sem prejuízo do vencimento das demais prestações pactuadas, as parcelas ora prorrogadas passam a ter seus vencimentos fixados em 31 de outubro de 2004, correspondendo ao resultado da multiplicação de 42.849 Kg de milho e 31 de outubro de 2005, correspondendo ao resultado da multiplicação de 40.478 Kg de milho. Sendo as parcelas ora prorrogadas, acrescidas de taxa efetiva de juros de 3% ao ano, capitalizados anualmente. Ratificação: Os quais ratificaram todas as demais cláusulas e condições, não alteradas no instrumento ora averbado.- Custas: Av. 63,00 VRC (R\$.4,72).- O referido é verdade e dou fé. Lapa, Pr, 30 de Dezembro de 1.999. O Oficial:- *[Assinatura]*

===== AV.07/11.858 - PROTOCOLO Nº.73.723, DE 19/JULHO/2005.- TRANSFERENCIA DE CREDITOS: Procedo a requerimento do representante do Banco do Brasil S.A., agência de Contenda PR, a presente averbação, para constar que, nos termos da medida Provisória nº.2.196-3/01 de 24 de agosto de 2001, à crédito oriundo da Cédula registrada, sob nº.04, da presente matrícula. Foi transferida à UNIAO. Permanece o Banco do Brasil S.A., a representar o credor em eventuais instrumentos

Segue no verso

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: P.899H VV8ED LEH4 5BQ5R

Continuação

~~contratualis: - Cota (isenta) DO REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ. LAPA, PR, 19 DE JULHO DE 2005 - O ESCRIVENTE:~~ *(Assinatura)*

AV.08/11.858 - PROTOCOLO Nº 130.736, DE 22/AGOSTO/2022:- AVERBAÇÃO DE INDISPONIBILIDADE DE BENS:- Procede-se esta averbação nos termos do Protocolo de Indisponibilidade nº 202208.1820.02307354-IA-890, Processo nº 00063356920188160103. Origem: Vara Cível da Fazenda Publica Acidentes do Trabalho Registros Publicos e Corregedoria do Fora Extrajudicial Lapa PR, obtido na Central Nacional de Indisponibilidade de Bens (Provimento 39/2014 do CNJ), fica **INDISPONÍVEL, o terreno** da presente Matrícula de propriedade de Helio Kochinski (CPF nº 598.834.799-34). Averbação esta efetuada de acordo com o Artigo 14, §3º do referido Provimento e Artigo 247 da Lei nº 6.015/73. Sendo que as custas da Averbação, selo, Certidão, ISS, Fundep e Funrejus (25%), na quantia total de R\$.186,27, para final do processo, conforme determina o Ofício Circular nº.19/2018 (sei nº.0057578-49.2017.8.16.6000), da Corregedoria Geral de Justiça deste Estado. **O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ. LAPA, PR, 25 DE AGOSTO DE 2022. O OFICIAL:-** *(Assinatura)* (Iwayr Machado). Cota: Av. 630,00 VRC R\$ 154,98 - ISS R\$ 7,75 - FUNDEP R\$ 7,75 - SELO R\$ 5,95. F664J.XsqPb.R9Tsl-mOLz8.4zfEy

AV.09/11.858 - PROTOCOLO Nº 130.737, DE 22/AGOSTO/2022:- AVERBAÇÃO DE INDISPONIBILIDADE DE BENS:- Procede-se esta averbação nos termos do Protocolo de Indisponibilidade nº 202206.2912.02220093-IA-109, Processo nº 00051251220208160103. Origem: Vara Cível da Fazenda Publica Acidentes do Trabalho Registros Publicos e Corregedoria do Fora Extrajudicial Lapa PR, obtido na Central Nacional de Indisponibilidade de Bens (Provimento 39/2014 do CNJ), fica **INDISPONÍVEL, o terreno** da presente Matrícula de propriedade de Helio Kochinski (CPF nº 598.834.799-34). Averbação esta efetuada de acordo com o Artigo 14, §3º do referido Provimento e Artigo 247 da Lei nº 6.015/73. Sendo que as custas da Averbação, selo, Certidão, ISS, Fundep e Funrejus (25%), na quantia total de R\$.186,27, para final do processo, conforme determina o Ofício Circular nº.19/2018 (sei nº.0057578-49.2017.8.16.6000), da Corregedoria Geral de Justiça deste Estado. **O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ. LAPA, PR, 26 DE AGOSTO DE 2022. O OFICIAL:-** *(Assinatura)* (Iwayr Machado). Cota: Av. 630,00 VRC R\$ 154,98 - ISS R\$ 7,75 - FUNDEP R\$ 7,75 - SELO R\$ 5,95. F664J.sNqPR.vVra2-hP75H.VZOWe

R.10/11.858 - PROTOCOLO Nº.131.910 DE 18/NOVEMBRO/2022:- PENHORA:- De acordo com o Mandado de Penhora/Avaliação e Intimação expedido pelo Auxiliar Juramentado da Vara da Fazenda Pública desta Comarca de Lapa PR, em 25/10/2022, nos autos 0006335-69.2018.8.16.0103 de Execução Fiscal, em que é Exequente: Município de Contenda PR (CNPJ/MF nº.76.105.519/0001-04), e Executado:- Helio Kochinski (CPF/MF nº.595.834.799-34),- **PROCEDO** o Registro da **PENHORA** sobre O LOTE da presente matrícula, de propriedade do executado Helio Kochinski. Valor da causa R\$.4.920,88.- Isento de Funrejus, conforme item 21 da Instrução Normativa nº.01/99 do Poder Judiciário do Paraná. Sendo que as custas do registro, prenotação, arquivamento, selo, Fundep e INSS na quantia de R\$.113,88, para final do processo, conforme determina o Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça deste Estado. **O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ. LAPA, PR, 15 DE DEZEMBRO DE 2022. O OFICIAL:-** *(Assinatura)* (Iwayr Machado). Cota Registro: 378,00VRC R\$.92,99 - ISS R\$.4,64 - FUNDEP R\$.4,64 - SELO R\$.5,95. F664V.krqPY.YmrsI-Gnd6M.4zZWb



REGISTRO DE IMÓVEIS
COMARCA DE LAPA - PARANÁ
CERTIFICO a autenticidade desta,
como provinda de original arquivado
nesta serventia.

CERTIDÃO DE
PROPRIEDADE

O referido é verdade: dou fé.
Lapa, 16 de dezembro de 2022.-
Iwayr Machado - Oficial - Certidão assinada digitalmente

Continua